Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 061/2023 Processo Legislativo nº. 0750/2023

Anteprojeto de Lei nº 78/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). "

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 10/07/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL / /

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 63/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)".

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.301.0031.2.100. RESOLUÇÃO 767/2022 – SESA – AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA

942 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 170.000,00

12.001.10.301.0031.2.101. RESOLUÇÃO 767/2022 – SESA – AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA

943 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 320.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 490.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 940 R$ 490.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 490.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 02 de agosto de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER

Processo Legislativo nº 750/2023

Mensagem 61/2023

Anteprojeto de Lei n. º 78/2023

De Iniciativa do Poder Executivo.

Apresentado em 10/07/2023.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de lei, já foi analisado a técnica legislativa, pela comissão de legislação, justiça e redação desta Casa de Leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Com relação ao solicitado pelo Poder Executivo, observamos que que é uma abertura de credito adicional especial na importância de quatrocentos e noventa mil reais, a Secretaria Municipal de Saúde, criando elemento de despesa para aquisição de ambulância e micro-ônibus.

3. CONCLUSÃO

Pelos fatos já narrados por este Relator entende que o anteprojeto atende os requisitos legais, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.

Marco Rocha
Vereador

Acompanham o voto do relator:

Vereador Cirineu do Esporte
Presidente

Vereador Osni Ceará
Membro

Ofício nº 061/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 05 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0750/2023 Hora: 10:32
Data de Protocolo: 10/07/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 061/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 061/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 061/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, JOSINEIA DE ARAUJO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D4F7-31AC-5F9D-BCE9 e informe o código D4F7-31AC-5F9D-BCE9

MENSAGEM N° 061/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, elemento de despesa, para aquisição de ambulância e microonibus, conforme Resolução 767/2022 SESA.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, JOSINEIA DE ARAUJO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D4F7-31AC-5F9D-BCE9 e informe o código D4F7-31AC-5F9D-BCE9

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)".

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.100.		RESOLUÇÃO 767/2022 – SESA – AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA	
942 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 170.000,00
12.001.10.301.0031.2.101.		RESOLUÇÃO 767/2022 – SESA – AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA	
943 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 320.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 490.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 940 R$ 490.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 490.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 05 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, JOSINEIA DE ARAUJO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D4F7-31AC-5F9D-BCE9 e informe o código D4F7-31AC-5F9D-BCE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D4F7-31AC-5F9D-BCE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 05/07/2023 09:26:42 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSINEIA DE ARAUJO (CPF 030.XXX.XXX-10) em 05/07/2023 10:23:05 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 10/07/2023 08:31:19 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D4F7-31AC-5F9D-BCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.459, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "Altera Lei nº1041, de 16 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Leis nº1548/2015 e nº2327/2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera dispositivos do artigo 5º, da Lei nº1041, de 16 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Leis nº1548/2015 e nº2327/2022", passando a ter a seguinte redação:
"Art. 5º. (...)
a) Secretário Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, que o presidirá;
b) 01 (um) representante da Secretaria da Assistência Social;
c) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Projetos e
Planejamento Urbano.
e) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
f) 01 (um) representante indicado por entidades patronais ou de classe que tenham relação com habitação;
g) 01 (um) representante indicado por entidades de trabalhadores que tenham relação com a habitação;
h) 02 (dois) representantes de associações de moradores;
§1º. A presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal."
§2º (...)
§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências".
§4º (...)
§5º (...)
§ 6º (...)
§7º (...)
§ 8º (...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ROSIANE ROSA BORGES
Secretária de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F49C2303

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2023. Edição 2835
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita